

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 18/2020

Mafalda Sofia Pacheco Caiada, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27/10/2017, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Susana Nogueira pelo Despacho nº 24/P/2019 de 06 de novembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 02/GVSSN/2019 de 11 de novembro, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 02/DHRU/2019 de 15 de novembro, e ao abrigo do Programa Especial de Realojamento (PER), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 07 de maio, na sua atual redação e considerando a situação factual descrita na Informação n.º 230/2020 dos Serviços da Divisão de Habitação e Realojamento, notifica-se: -----

---- **Nelson Alexandre Correia**, elemento recenseado ao abrigo do Programa Especial de Realojamento (Matrícula PER 1115.009.214), no concelho da Amadora, com última morada conhecida na Rua E, Beco B, nº 3, (construção PER n.º 136), Bairro Quinta da Lage, freguesia de Falagueira-Venda Nova, que em relação a si está em curso um processo de exclusão do referido Programa pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- **A)** Por se ter concluído que, o notificado deixou de residir na construção supra identificada, desconhecendo-se o seu atual paradeiro. -----

---- **B)** Factos que colidem com o disposto no n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, na sua atual redação, pelo que deixa o notificado de ter direito a beneficiar do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto. -----

---- **C)** Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de o excluir, do Programa Especial de Realojamento, com fundamento no facto de ter deixado de residir no local em que se encontrava recenseado, dispondo aquele do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 07 de janeiro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução



AMADORA
Câmara Municipal

do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 9h00 e as 13h00, no Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Av. 11 de Setembro, n.º 36, Venteira, Amadora. -----

---- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito da Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal procederá à sua exclusão do Programa Especial de Realojamento. -----

Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.---

A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada